



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2024

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 14 DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N º
214 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art.1º- O art. 14 da Lei Complementar Municipal n º 214, de 7 de dezembro de 2007, passa vigor com a seguinte redação:

Art. 14. A iniciativa para a apresentação de Projeto de Lei, denominando prédio público será de até três projetos por Vereador, durante cada Legislatura.

Art.2º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n º 214, de 07 de dezembro de 2007.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 05 de fevereiro de 2024.

**ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

Tal propositura é necessária para que os nobres Vereadores dessa Casa de Leis possam ter mais oportunidades de homenagear ilustres pessoas (in memorian) com denominação em prédios públicos municipais de maneira abrangente.

Considerando que desde a aprovação e inclusão do referido artigo na Lei Complementar nº 214 de 7 de dezembro de 2007 que passou a restringir a apresentação de uma única propositura de denominação de prédio público por cada vereador durante cada legislatura, há o registro de apenas uma propositura apresentada e aprovada nesse sentido que seja de iniciativa de vereador;

Passados 16 anos da vigência da nova redação em questão, entendo que o artigo 14 da referida Lei Complementar que limita apenas a um projeto de denominação de prédio público por vereador durante cada Legislatura, se tornou obsoleto, além de um grande entrave desnecessário para futuras proposições apresentadas pelos nobres Edis.

Portanto, para que haja liberdade e oportunidade de mais figuras ilustres (in memorian) serem homenageadas com a denominação em prédios públicos, e dos vereadores legislarem com mais possibilidades nesse sentido, entendo que o mencionado artigo precisa ser alterado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=30KV2WMJ96ZH64YC>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 30KV-2WMJ-96ZH-64YC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:108/2024 - 05/02/2024 - 09:29 - 30KV-2WMJ-96ZH-64YC